



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EDITAL DE REMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições da Resolução nº 11/2001-TRF5, alterada pelas Resoluções nºs 14/2001-TRF5, 32/2005-TRF5 e 11/2010-TRF5;

Considerando a previsão de instalação, na atual Gestão e no início da próxima Gestão deste Tribunal, de Varas Federais na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região criadas pela Lei nº 12.011/2009, conforme a Resolução nº 102/2010-CJF, de 14/04/2010, alterada pela Resolução nº 113/2010-CJF, de 26/08/2010,

RESOLVE:

I – Tornar pública, para fins de remoção, pelo critério de antiguidade, a existência de cargos vagos de Juiz Federal na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região adiante relacionados:

| SEÇÃO JUDICIÁRIA | VARA | SEDE | COMPETÊNCIA |
|------------------------|------|----------------------------|-------------|
| 1. ALAGOAS | 9ª | MACEIÓ | JEF |
| 2. PERNAMBUCO | 28ª | ARCOVERDE | COMUM |
| 3. PERNAMBUCO | 29ª | JABOATÃO DOS GUARARAPES | COMUM |
| 4. PERNAMBUCO | 30ª | JABOATÃO DOS GUARARAPES | COMUM |
| 5. PERNAMBUCO | 31ª | CARUARU | COMUM |
| 6. RIO GRANDE DO NORTE | 11ª | AÇU | COMUM |
| 7. RIO GRANDE DO NORTE | 12ª | PAU DOS FERROS | COMUM |

II – Cientificar que os Juízes Federais da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, interessados na remoção para as citadas Varas, deverão formular pedido por escrito, exclusivamente através do correio eletrônico funcional, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital;

III - Cientificar, ainda, que os Juízes Federais da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região poderão apresentar pleito por escrito, exclusivamente através do correio eletrônico funcional, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por Juízes Federais que se candidatarem à remoção nos termos do presente Edital.

IV – Tornar sem efeito o Edital de Remoção de Juiz Federal nº 01, de 03/01/2011, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 07/01/2011.


LUIZ ALBERTO GERGEL DE FARIA
PRESIDENTE